



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142
Disponibilização: 24/07/2020
Publicação: 23/07/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.234, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 25.215, de 9 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 25.215, de 9 de julho de 2020, que “Institui o Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

.....

XVI - permutar plantões sem a devida autorização pela chefia imediata;

.....”

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 25.215, de 2020 passa a vigorar acrescido do inciso XXIX, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

XXVIII - vender plantões.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 23/07/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012471302** e o código CRC **BAE0A782**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0033.217924/2020-18

SEI nº 0012471302